PROJETO DE LEI Nº 623/13

Institui obrigatoriedade de realização de concursos públicos regionalizados para os cargos das secretarias de Saúde e Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. Fica obrigado o Poder Executivo, ao realizar concursos públicos para preenchimento de vagas nas áreas de saúde e educação, vincular o cargo às regionais de saúde e educação, tendo como base os limites geográficos das Subprefeituras.

Art. 2º As vagas deverão ser estabelecidas no edital para cada regional, e serão preenchidas pelos candidatos aprovados em concurso público, inscritos para aquelas vagas.

Art. 3º - No ato da inscrição o candidato indicará a região na qual tem interesse de trabalhar.

Art. 4º - O candidato inscrito e aprovado para uma determinada região, não poderá ser admitido para o preenchimento de vaga em outra região, sendo, ainda, proibida sua transferência para qualquer equipamento localizado em região de outra Subprefeitura, ressalvados as possibilidades em Lei admitidas.

Parágrafo Único – a proibição determinada no "caput" deste artigo, deixará de existir após 6 (seis) anos de efetivo exercício da atividade profissional na região onde foi admitido.

Art.5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2013.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta Proposição, que seguramente contará com o apoio de todos os pares desta Casa é garantir o preenchimento de vagas na área da

saúde e educação do Município de Salvador, a partir da obrigatoriedade de vinculação da vaga às Regionais, no limite geográfico das Subprefeituras, isto porque, pela a atual forma, ao ser aprovado no concurso, o candidato ao emprego público, não tem nenhuma obrigação de exercer a função em regiões periféricas, o que faz com que determinados equipamentos de Saúde e Educação do Município, sofram de uma crônica falta de médicos, professores, além de outros profissionais especializados nessas áreas.

É de saber de todos e rotineira as reclamações feitas pelos munícipes de Salvador quanto à falta de médicos e ou professores, nas mais variadas regiões da Cidade.

Portanto, a vinculação através do edital do concurso, dos candidatos às vagas de cada Regional, nos limites das Subprefeituras, terá assegurado o preenchimento das vagas por estes profissionais nos equipamentos de saúde e educação da periferia de nossa Cidade, tão carente desse serviço.

Pela finalidade que encerra e pelo escopo que o faz merecedor da atenção de todos os nobres edis, solicito sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2013.
JOCEVAL RODRIGUES